



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Resende ⁴⁴

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em, 31 de Março de 1971.

DECRETO Nº 8, de 31 de março de 1971.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento sem multa, até o dia 31 de Maio de 1971, dos impostos "Predial", "Territorial" "Urbanos" e taxas de "Serviços Urbanos", do corrente exercício.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 31 de março de 1971.



José Marco Pineschi
Prefeito Municipal.